

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

EDITAL DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE USO VETERINÁRIO, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura do município do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: RENIELE SILVA DE OLIVEIRA - PORTARIA SEPLAG Nº 012/2025

EQUIPE DE APOIO: VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES DE AGUIAR, JANAINA RIBEIRO LIRA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se na Plataforma BNC.ORG.BR, no endereço eletrônico: (www.bnc.org.br)

ÓRGÃO DEMANDANTE: A Secretaria Municipal de Agricultura cujo o Secretário é o senhor Adriano Henrique de Oliveira, que é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da

sessão de disputa de preços.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DADOS PARA CONTATO:

FONE: (81) 3551-2005 – Ramal: 213

E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, n.º 04, Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000

FONE (GERAL): (81) 3551-2025/3551-1156

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, divulgados pela Plataforma do BNC atentando também para a data e horário do início da disputa de preços, que também indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria 012/2025 - SEPLAG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações BNC.ORG.BR (www.bnc.org.br).

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4. O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 1.051/2023. É do ordenador de despesas solicitante a competência para a adjudicação e homologação dos processos licitatórios, bem como para julgamento definitivo de recurso administrativo, quando, uma vez interposto, não houver reconsideração da decisão pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

1.5. DO OBJETO E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

1.5.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE USO VETERINÁRIO**, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura do município do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

1.5.2. Os itens do objeto desta contratação serão adquiridos para atender a execução da política agropecuária e de apoio ao produtor, bem como atender a Lei Municipal n.º 2.212/2024, que estabelece a competência específica da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, a guarda, manejo e cuidados clínicos de animais de grande porte apreendidos, em atendimento ao interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.4. Os itens do objeto são classificados como comuns, conforme Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 140.903,37 (cento e quarenta mil novecentos e três reais e trinta e sete centavos)**.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

2.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ADM. DIRETA

FUNDO PROGRAMÁTICO: 20.609.2103.2213 – FOMENTAR A DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no

sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ipojuca, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da

sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.5. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os

participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente a proposta inicial com o preço (considerando o critério de julgamento adotado nesta licitação), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

7.1.2. Os documentos de habilitação serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do (s) item (ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às

empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro as propostas de preços de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação inicialmente irá verificar a documentação de habilitação apenas da licitante com o menor lance e caso ocorra à inabilitação dela é que irá verificar a documentação das demais empresas participantes, seguindo a ordem de classificação.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, JURÍDICOS, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Deverá ser exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços/fornecimentos executados pelo licitante.

- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

b) Apresentar registro dos medicamentos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exceto para os itens de nº 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 especificados na planilha de itens apresentada no objeto deste Termo de Referência.

c) Certificado de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

d) Cadastro no SIPEAGRO, Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários, conforme previsto no Decreto nº 5.053/2004 e na Instrução Normativa MAPA nº 36/2017;

e) Licenciamento Sanitário junto à Vigilância Sanitária para as licitantes que ofertarem os itens 28, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 38, 39, 43, 44 e 46;

f) Apresentar CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) do responsável técnico da empresa licitante;

g) Registro ou inscrição do estabelecimento comercial do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/ Regiões onde funcionarem conforme Art.1º e Art.2º da Resolução nº592, de 26 de Junho de 1992–do CFMV;

h) Registro de médico veterinário da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO)/MAPA.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

- a) Certidão negativa defeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, mediante apresentação dos documentos contábeis.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 11.4.5. e 11.4.6, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);
- f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.As Demonstrações Contábeis compreendem:DMPL(Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido)ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.A Demonstração Contábil compreende:DRE(Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por foto cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- As empresas participantes do processo licitatório que estiver em legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior a **01 (um)**, em qualquer dos índices referidos na comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente à data de entrada para qualificação.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- Em se tratando de Micro empreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos do item 9.4.1, alínea “d”, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.2. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada.

9.6.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.10. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.12. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.4. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências.

11.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.5. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos de habilitação fiscal exigidos, digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação através de mensagens emitidas no sistema.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto correspondente ao item que estiver disputando, na forma e no prazo estipulado no item 14.2 deste edital.

14.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 15.16 deste Edital;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas obedecidas a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas

de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14.13. Nos termos do princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, fica estabelecido que, nos certames com divisão em cota principal e cota reservada (exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas), quando uma mesma empresa for declarada vencedora em itens/lotos pertencentes simultaneamente à cota principal **e à cota reservada, deverá ser aplicado, para todos os itens adjudicados, o menor preço ofertado entre os que deram causa à sua habilitação como vencedora**, de forma a **uniformizar os valores propostos e assegurar a economicidade do certame**.

§1º A empresa deverá atualizar suas propostas para refletir os novos valores, conforme convocação da Administração, como condição para a adjudicação.

§2º O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a desclassificação da licitante para os itens/lotos em que tenha apresentado o maior preço, bem como as sanções administrativas cabíveis.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, o prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, a partir da comunicação do fato pelo licitante interessado.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1.051/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Ver disposições constantes no Termo de Referência, itens 21.7 e 21.8 deste Edital e minuta constante no Anexo V.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. Após a homologação e assinatura da ata de registro de preços da licitação, a adjudicatária poderá ser convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

OBSERVAÇÃO: O subitem 19.4 somente deve ser previsto se houver assinatura de instrumento de contrato. No caso de fornecimento imediato, pode ser suprimido.

19.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.6. Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.10. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme faculdade conferida à Administração pelo art. 92, inciso XII, do referido dispositivo legal.

19.10.1. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, uma vez que trata-se de bem comum, e na baixa complexidade das exigências para a execução contratual considerando que:

19.10.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de notas de empenho/ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração;

19.10.1.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega regular e o recebimento definitivo de cada parcela dos medicamentos veterinários, servindo o próprio crédito da contratada como garantia implícita contra eventuais inadimplementos parciais.

19.10.2. A não exigência de garantia contratual não exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais. Em caso de atraso, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento de qualquer cláusula, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As licitantes participantes desta licitação estarão sujeitas as seguintes sanções, decorrentes do não cumprimento das normas constantes no Termo de Referência e no contrato:

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

VI – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII – Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I –a natureza e a gravidade da infração cometida;

II –as peculiaridades do caso concreto;

III –as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV –os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V –a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou

sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, o órgão gerenciador e os órgãos participantes não poderão participar de outro registro de preços destinado ao mesmo objeto, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato, exceto se demonstrada a insuficiência do quantitativo ora registrado frente à necessidade administrativa.

21.7.1. Para fins de controle de duplicidade, considera-se "mesmo objeto" aquele que possua especificações técnicas e finalidades idênticas, independentemente de variações de marca, salvo se houver justificativa técnica de que apenas determinada marca ou especificação atende ao interesse público.

21.7.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente obriga a Administração a priorizar a sua utilização, sendo a abertura de nova licitação ou a participação em ata diversa condicionada à demonstração de vantagem econômica extraordinária ou à impossibilidade de fornecimento pelo detentor da ata atual.

21.8. A vedação prevista no item anterior não se aplica caso a Ata de Registro de Preços vigente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

21.8.1. Nesta hipótese, a participação em nova Ata de Registro de Preços fica limitada ao quantitativo necessário para complementar a demanda total estimada e não suprida pelo registro de preços original.

21.9. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

21.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação – DL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Prefeitura do Ipojuca, Sala da CPL, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000, E-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, Fone: (81) 3551-2025/3551-1156.

21.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- c) Anexo III - Declarações complementares, Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações, Declaração de Enquadramento ME, EPP e MEI;
- e) Anexo IV – Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).
- g) Anexo V – Minuta da ata de registro de preços (com seus respectivos anexos).

21.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.15. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca (PE), 09 de abril de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA
Agente e Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 07/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, e demais legislações correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.212/2024, cabe à Secretaria Municipal de Agricultura a responsabilidade pela guarda, zelo e assistência veterinária aos animais de grande porte recolhidos pelo Município no Centro Transitório Animal. Tal atribuição abrange animais errantes, reincidentes ou enfermos, visando primordialmente a salvaguarda da saúde pública e o controle de zoonoses.

2.2. Complementarmente, e em observância aos incisos VII e VIII da Lei Municipal nº 1.861/2017, a Secretaria assegura a execução das políticas agropecuárias municipais. Isso inclui o suporte sanitário ao rebanho e o fortalecimento das cadeias produtivas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de vigilância e proteção à população.

2.3. A plena execução das competências legais da Secretaria Municipal de Agricultura exige o abastecimento permanente de medicamentos (vacinas, sedativos, antibióticos) e materiais médico-hospitalares. Tais insumos são indispensáveis para viabilizar o manejo clínico — que compreende desde a contenção e tratamento até a recuperação ou o sacrifício sanitário — conforme critérios técnicos da Medicina Veterinária.

2.4. A utilização desses materiais visa assegurar a assepsia e o rigor técnico nos atendimentos, minimizando riscos de infecções e garantindo precisão em procedimentos anestésicos e cirúrgicos. Além de proporcionar condições adequadas para a recuperação de animais enfermos sob custódia pública, essa infraestrutura é vital para a vigilância sanitária em Ipojuca.

2.5. Em última análise, a disponibilidade desses recursos dará o suporte necessário para a execução de tais políticas públicas agropecuárias do município, permitindo o controle de zoonoses, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da saúde pública e do bem-

estar animal, assegurando a realização de procedimentos com segurança e eficácia e o atendimento ao interesse público.

2.5. Diante do exposto, se faz necessário suprir a necessidade desses insumos que são os medicamentos veterinários, vacinas e material médico hospitalar (MMH) para a manipulação e aplicação adequada dos medicamentos nos animais assistidos pelo Centro Transitório Animal, com o objetivo de assegurar a qualidade nos atendimentos diários aos animais visando à integralidade do cuidado a partir de ações destinadas à promoção, identificação, prevenção e recuperação da saúde dos animais através dos serviços desta Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se vinculada ao item constante do PCA, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
264	6515 - SEAGRI - MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública:

<https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

A vinculação ao PCA assegura que esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo para a racionalização das despesas públicas, o cumprimento das metas institucionais e a observância dos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

3.2. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 21.01 - Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta

Unidade Executora: 21.01 - Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 609 – Defesa Agropecuária

Programa: 2103 – Controle Sanitário Agropecuário Ipojucano

Ação: 2.213 – Promoção da Defesa Sanitária Animal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 – Recursos não vinculados de impostos

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Para a contratação, é imprescindível que haja orçamento disponível para a aquisição, bem como aprovação ou autorização prévia do responsável ou supervisor da área envolvida. A contratação deve estar em conformidade com as políticas internas de aquisição, considerando a necessidade real dos produtos e das quantidades, com base na demanda atual e no estoque disponível. Todas as transações devem ser registradas e documentadas adequadamente, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos, que devem apresentar certificações e licenças válidas. Além disso, é fundamental assegurar condições apropriadas de armazenamento, sobretudo para medicamentos que requerem controle específico de temperatura e umidade.

4.1.2. No âmbito externo, a aquisição deve observar integralmente as regulamentações locais e nacionais aplicáveis à compra e ao uso de medicamentos veterinários e materiais médico-hospitalares, exigindo a apresentação das certificações e aprovações dos órgãos reguladores competentes, incluindo a Vigilância Sanitária e o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Também é necessário o cumprimento dos padrões de segurança e qualidade vigentes, garantindo a conformidade legal e a rastreabilidade dos produtos durante todo o processo.

4.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, vacinas e material médico hospitalar em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal que conterá informações detalhadas sobre marca, procedência e prazo de validade dos produtos; o recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, em até 01 dia útil após a entrega, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos e preços acordados, sendo concedido prazo de cinco dias úteis, a contar da comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura à contratada, para correção de eventuais irregularidades, e o recebimento provisório será formalizado mediante recibo.

4.1.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

4.1.5. A aceitação definitiva dos materiais ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação final da qualidade, quantidade e estado geral dos produtos, resultando na formalização da aceitação pelo contratante.

4.1.6. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada assume plena responsabilidade pela execução do objeto contratual, respondendo civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros. Ademais, deve reparar, às suas expensas, prontamente quaisquer falhas ou problemas identificados no objeto da contratação.

4.1.7. Em caso de devolução dos medicamentos, vacinas e material médico hospitalar por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.1.8. A substituição do material devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.1.9. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

4.1.10. O transporte dos medicamentos, vacinas e material médico hospitalar deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

4.3. Da Participação em Consórcio

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) Trata-se de objeto classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado não se enquadra como de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, da mesma Lei;

- b) A formação de consórcio é recomendável em contratações de objeto complexo, de alto valor, ou que exijam elevada capacidade técnica ou econômico-financeira, o que não se aplica ao presente caso;

4.3.2. Nesse sentido, a doutrina nacional mantém entendimento semelhante, conforme exposto por Marcelo Loureiro:

“A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.”

(Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2. ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

4.3.3. Na presente contratação, não se exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio.

4.3.4. Além disso, a participação de consórcios não amplia a competitividade, podendo, ao contrário, restringi-la, especialmente considerando que:

- (i) o objeto não apresenta complexidade relevante;
- (ii) o valor estimado não o enquadra como contratação de grande vulto;
- (iii) não se trata de objeto que envolva ramos distintos de atividades.

4.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios preserva a isonomia entre os licitantes e a vantajosidade para a Administração Pública, não havendo justificativa técnica ou legal para sua autorização.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não Será Exigida Garantia Contratual.

4.5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1. Após a autorização da homologação e elaboração do termo contratual, o fornecedor será convocado para assinatura do mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O levantamento da quantidade de medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-hospitalares foi realizado com base em critérios técnicos e preventivos, considerando:

- O número total de 8.068 animais cadastrados e potencialmente atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- O planejamento anual das campanhas de vacinação e manejo sanitário, que estabelece a quantidade de doses e materiais necessários para o período de 12 meses;
- A posologia e as recomendações da médica veterinária responsável, de acordo com o porte e a espécie de cada animal;
- O estoque atual disponível, evitando sobreposição de aquisição;
- As demandas clínicas estimadas, considerando o cenário preventivo.

5.2. Diante da ausência de histórico consolidado de consumo, a equipe técnica adotou como parâmetro de dimensionamento que até 10% da população animal cadastrada poderá necessitar de atendimento clínico e uso de medicamentos no período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses).

5.3. O índice de 10% foi definido com base em estimativas da médica veterinária responsável, considerando fatores como:

- Porte e espécie dos animais;
- Histórico recente de 259 atendimentos nos últimos seis meses, número impactado pela redução temporária da frota de veículos, mas que tende a aumentar com a normalização da logística;
- Ações preventivas de saúde animal previstas para o exercício;
- A necessidade de evitar superdimensionamento dos estoques e prevenir desperdícios.

5.4. Essa metodologia assegura equilíbrio, eficiência e rastreabilidade dos cálculos, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e garantindo que os quantitativos contratados sejam compatíveis com as necessidades reais da Secretaria, além de promover a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL
1.	Anti-inflamatório não esteróide, injetável a base de meloxicam a 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407453	FRASCO COM 50ML	48
2.	Anti-inflamatório injetável, a base de Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408849	FRASCO COM 50ML	100
3.	Antibiótico injetável, a base de Gentamicina 40 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409223	FRASCO COM 50ML	110
4.	Anti-inflamatório não esteróide, injetável a base de Fenilbutazona e Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	451167	FRASCO COM 100ML	28
5.	Spray antibiótico e anti-inflamatório, a base de oxitetraciclina 68 mg e hidrocortizona 28 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura,	409021	FRASCO COM 125ML	240

	Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.			
6.	Antibiótico injetável a base de cloridrato de ceftiofur, uso em bovinos e suínos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	478984	FRASCO COM 100ML	12
7.	Antibiótico injetável, para bovinos, a base de oxitetraciclina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	409017	FRASCO COM 50ML	30
8.	Vermífugo para ruminantes a base de Albendazol e cobalto, em suspensão oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	457211	LITRO	30
9.	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15 g + clopirifós 25 g + citronela 1 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	411421	FRASCO COM 25ML	60
10.	Solução injetável a base de Ferro elementar, (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de	409180	FRASCO 50ML	20

	fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses			
11.	Gel a base de Warfarina, para controle de morcegos hematófagos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		BISNAGA 50G	40
12.	Vermífugo para eqüinos, base de Febendazol, pasta para uso oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409165	BISNAGA COM 20G	750
13.	Pomada antimicrobiana a base de Digluconato de Clorexidina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408986	POTE COM 500G	249
14.	Pomada anti-inflamatória e analgésica a base de diclofenacodietilamônio. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427584	BISNAGA 100G	150
15.	Solução oral (para redução de gás intestinal), a base de silicone a 30% e	445393	FRASCO COM 100ML	350

	metilcelulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.			
16.	Spray bactericida e antisséptico a base de hidantoína, para uso nos cascos e unhas dos animais. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409754	FRASCO COM 500ML	65
17.	Anestésico injetável a base de cetamina a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407462	FRASCO COM 10ML	30
18.	Suplemento líquido, para equinos, muare, asininos, avestruzes e suínos, uso oral a base de vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de Cálcio + Ácido Fólico + Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto + Glicose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	474457	FRASCO COM 1L	17
19.	Vacina contra Brucelose B-19 (15 doses por frascos). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	439540	30 ML	38

	Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.			
20.	Vacina contra raiva animal (para animais herbívoros). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 50ML	141
21.	Pomada oftálmica, antibiótica e anti-inflamatória a base de Gentamicina + Hidrocortisona + Vitamina A + Vitamina D. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409229	BISNAGA COM 05G	150
22.	Antibiótico injetável, a base de enrofloxacino a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409005	FRASCO COM 50ML	50
23.	Sedativo injetável a base de acepromazina a 1% para equídeos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407498	FRASCO COM 50ML	12
24.	Broncodilatador e um mucolítico em gel, para equinos, a base de Cloridrato de Clenbuterol + N-Acetilcisteína. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de	427367	FRASCO COM 500ML	02

	fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.			
25.	Protetor hepático injetável para equinos, a base de: Aspartato de L-Ornitina +Cloridrato de L-Arginina +L-Citrulina +Acetil Metionina +Cloridrato de Colina e Levulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12
26.	Solução injetável Estimuladora das funções orgânicas, revigorante e reconstituente, para uso em bovinos e ovinos, com vitaminas e sais minerais, contendo na formula: Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 22.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg, Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg,L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 500ML	12

27.	Solução injetável para uso endovenosa, hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil DL-Metionina 5,00 g., Cloreto de Colina 2,00 g., Cloridrato de Tiamina 1,00 g. Cloridrato de Piridoxina 0,04 g., Cloridrato de L-Arginina 0,60 g., Riboflavina 0,02 g., Nicotinamida 0,50 g., Pantotenato de Cálcio 0,20 g., Glicose 20,00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12
28.	Solução de clorexidinadegermante a 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) com registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	269876	FRASCO 1000ML	24
29.	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica Cloreto de Sódio 0,9%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	452796	FRASCO 1000ML	60
30.	Solução de Glicose à 5% solução injetável. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	270092	FRASCO DE 500ML	60
31.	Soro antiofídico polivalente liofilizado, apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	409689	AMPOLA DE 20 ML	50

	Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.			
32.	Luva de procedimento de látex tam. M/P, com talco. Registro ANVISA	619858	CAIXA COM 100 PARES	15
33.	Pistola dosadora automática para vacinação de bovinos, produto deve ser todo elaborado em latão cromado, alumínio polido e tubo de vidro temperado, capacidade 50 ml. Blister ou caixa com: 1 pistola, 1 tubo de vidro e jogo de vedação.	445371	UNIDADE	3
34.	Esparadrapo impermeável branco tam. 10cmx 4,5m. Registro ANVISA	446603	UNIDADE	20
35.	Atadura de crepom 20 cm x 1,8m. Registro ANVISA	474451	UNIDADE	150
36.	Compressa de gaze hidrófila estéril, tam 7,5x7,5 13 fios, cada pacote com 10 unidades. Registro ANVISA	269587	UNIDADE	150
37.	Compressa cirúrgica estéril, com fios de 100% algodão, tam 45 cm x 50 cm, com placa radiopaca, pacote com 05 unidades. Registro ANVISA.	623071	UNIDADE	5
38.	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão, capacidade 20 Litros. Registro ANVISA	363485	UNIDADE	100
39.	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa roxa, com edta k2, tam. 13 x 75 04ml. Registro ANVISA.	377598	UNIDADE	154
40.	Solução injetável base de Doramectina a 1%, Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409126	FRASCO COM 50ML	120

41.	Solução injetável hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil Metionina 6.00 g., Cloridrato de Colina 4.00 g., Vitamina B6(Piridoxina) 0.20 g., Vitamina B2(Riboflavina 0.02 g., Nicotinamida 5,00 g, Dextrose 20.00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	100
42.	Antibiótico injetável, a base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	412743	FRASCO COM 50ML	21
43.	Seringas hipodérmicas de 3 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439669	UNIDADE	300
44.	Seringas hipodérmicas de 10 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439702	UNIDADE	300
45.	Agulha em aço inoxidável, 15X15, corte biseltrifacetado, canhão LuerLock em latão cromado	415589	CAIXA COM 12 UNIDADES	4

46.	Agulha hipodérmica, descartavel, 40 X 1,2 (18G). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	397517	CAIXA COM 100 UNIDADES	4
47.	Caixa isotermica, com capacidade de 18 litros, com alça e tampa removivel	298238	UNIDADE	6
48.	Maleta para Medicamentos EM-270, estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos, fecho duplo e alça para cadeado, dimensões: altura 24 cm, largura 44 cm, profundidade 22 cm , de plastico.		UNIDADE	3
49.	Anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	269843	FRASCO COM 50ML	100

5.5. Justificativa da quantidade a ser contratada

Além dos critérios técnicos descritos no item 5.1, a definição das quantidades e a escolha dos itens a serem contratadas considerou o estoque atual de medicamentos e insumos, o histórico de aquisições dos exercícios anteriores, bem como a necessidade de substituição de equipamentos danificados, de modo a assegurar compatibilidade com a demanda real dos serviços veterinários prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.5.1. Itens padronizados e já contratados em 2024

Os itens relacionados a seguir correspondem a insumos padronizados e de uso contínuo nos atendimentos veterinários realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, tendo sido objeto dos Contratos nº 135/2024, 136/2024 e 137/2024.

Esses medicamentos, vacinas e materiais integram os protocolos clínicos e sanitários já adotados pelo Município, sendo utilizada rotineiramente nas ações de vigilância sanitária, imunização, atendimento ambulatorial, controle de zoonoses e assistência aos animais de

produção, trabalho e aos animais sob custódia do Poder Público.

A sua manutenção no presente processo garante continuidade terapêutica, evita a substituição injustificada de princípios ativos, preserva a padronização dos tratamentos e reduz riscos sanitários e operacionais decorrentes da mudança de medicamentos já consolidados na prática veterinária municipal.

Nº	Item
4	Fenilbutazona + Dexametazona (anti-inflamatório)
5	Spray Oxitetraciclina + Hidrocortisona
6	Ceftiofur
7	Oxitetraciclina injetável
8	Albendazol + Cobalto
9	Cipermetrina + Clorpirifós + Citronela
10	Ferro injetável
11	Warfarina
12	Febendazol
16	Solução oral antitimpânica
17	Spray bactericida (hidantoína)
20	Vacina Brucelose B-19
21	Vacina contra Raiva
24	Enrofloxacino
33	Soro antiofídico
35	Pistola dosadora
39	Tubo de coleta a vácuo
43	Seringa 3 ml
44	Seringa 10 ml
47	Agulha 15×15
48	Agulha 40×1,2

46	Hepatoprotetor injetável (Acetil Metionina + Colina etc.)
----	---

5.5.2. Itens não adquiridos em 2024 por existência de saldo em estoque

Os itens abaixo correspondem a medicamentos e insumos de uso regular e indispensável aos atendimentos veterinários do Município, cuja aquisição não ocorreu no exercício de 2024 exclusivamente em razão da existência de estoque remanescente suficiente à época.

Com o consumo natural desses insumos ao longo dos atendimentos clínicos, campanhas sanitárias e emergências veterinárias, tornou-se necessária a sua reposição, sob pena de descontinuidade dos serviços públicos, risco sanitário aos rebanhos e comprometimento da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Agricultura.

Nº	Item
1	Meloxicam 2%
2	Dexametasona
3	Gentamicina
13	Pomada de Clorexidina
14	Pomada Diclofenaco
18	Cetamina
19	Suplemento vitamínico
22	Pomada oftálmica
25	Acepromazina
26	Broncodilatador (Clenbuterol + NAC)
27	Protetor hepático para equinos
28	Estimulante metabólico
29	Solução hepato protetora EV
30	Clorexidina degermante 2%
31	Soro fisiológico 0,9%
32	Glicose 5%
34	Luvax

36	Esparadrapo
37	Atadura
38	Gaze
40	Compressa cirúrgica
41	Coletor perfurocortante
42	Doramectina
45	Sulfadoxina + Trimetoprima
49	Lidocaína 2%

5.5.3. Equipamentos danificados

Os itens abaixo correspondem a equipamentos de apoio logístico essenciais para o transporte, conservação térmica, organização e acondicionamento seguro de medicamentos e vacinas durante as ações de campo, campanhas sanitárias e atendimentos veterinários realizados no Município.

A substituição desses equipamentos é necessária em razão de avarias, desgaste físico e perda de funcionalidade, que comprometem a manutenção da cadeia de frio, a integridade dos insumos e a segurança dos procedimentos, podendo gerar perdas materiais e riscos sanitários.

Nº	Item
50	Caixa isotérmica 18 litros
51	Maleta para medicamentos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Alternativas avaliadas

Com base no levantamento de mercado, na experiência administrativa do Município e na análise das formas disponíveis de contratação pública, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários com fornecimento de insumos:

Nesta modalidade, o Município contrataria empresa especializada para executar os atendimentos veterinários, sendo os medicamentos, vacinas e materiais fornecidos pela própria contratada. Essa solução implica a transferência integral da execução à iniciativa privada, incorporando custos de mão de obra, encargos sociais, estrutura operacional, logística, administração e margem de lucro.

b) Aquisição direta de medicamentos e materiais, com execução dos atendimentos pela equipe própria:

Nessa alternativa, o Município adquire diretamente os medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares, utilizando sua equipe veterinária própria para a execução dos atendimentos clínicos, sanitários e preventivos, modelo já historicamente adotado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. Análise técnica, operacional e institucional das alternativas

Critério	Alternativa 1 – Terceirização	Alternativa 2 – Equipe própria
Conhecimento da realidade local	Baixo	Alto
Continuidade do serviço	Dependente de contrato	Permanente
Resposta a emergências	Limitada	Imediata
Controle sanitário e terapêutico	Indireto	Direto
Adequação às peculiaridades dos rebanhos	Baixa	Alta
Custo global	Elevado (inclui mão de obra, lucro e encargos)	Menor (apenas insumos)
Risco de descontinuidade	Alto	Baixo

A equipe veterinária da Secretaria Municipal de Agricultura possui estrutura instalada, conhecimento das propriedades rurais, histórico sanitário dos rebanhos e protocolos já consolidados, assegurando maior eficiência, continuidade e segurança técnica nos atendimentos.

6.4. Análise econômica e de mercado

O levantamento de mercado demonstrou que existem tanto contratações de terceirização de serviços veterinários quanto contratações para aquisição direta de medicamentos e materiais.

Nos contratos de terceirização, os preços incorporam custos indiretos relevantes, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, logística, estrutura administrativa e margem de lucro, o que eleva significativamente o custo final do atendimento.

A aquisição direta de insumos, por sua vez, permite ao Município utilizar sua equipe própria já estruturada, reduzindo custos indiretos, assegurando maior controle sobre o estoque, padronização dos protocolos clínicos e rastreabilidade dos medicamentos.

No Município de Ipojuca, esse modelo já foi adotado nos Contratos nº 135/2024, 136/2024 e 137/2024, demonstrando viabilidade operacional, controle sanitário e racionalidade econômica.

6.5. Solução mais vantajosa

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas realizadas, conclui-se que a aquisição direta de medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares veterinários para utilização pela equipe própria da Secretaria Municipal de Agricultura representa a solução que melhor atende ao interesse público, considerando que:

- Aproveita a estrutura e o corpo técnico já existentes;
- Assegura controle sanitário, terapêutico e rastreabilidade;
- Permite resposta imediata às emergências;
- Reduz custos indiretos inerentes à terceirização;
- Garante continuidade e estabilidade na prestação dos serviços.

Essa solução atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

No estado de Pernambuco, conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) há registros de licitações para a Aquisição de Medicamentos e Vacinas para uso Veterinário e Material Médico Hospitalar, conforme pode ser identificado nos links a seguir:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/35872812000101/2025/11>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11256054000139/2025/33>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11294303000180/2025/1>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/35872812000101/2021/6>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/35872812000101/2021/11>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11256054000139/2025/33>
<https://pncp.gov.br/app/editais/12257765000190/2025/5>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11294303000180/2025/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/10611>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/24416174000106/2024/173>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10291311000100/2024/58>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10291311000100/2024/70>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10725387000105/2024/23>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10589928000107/2024/43>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10291311000100/2024/56>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10291311000100/2024/54>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10291311000100/2024/53>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11256054000139/2024/6>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/10377679000196/2024/51>
<https://pncp.gov.br/app/contratos/11256054000139/2024/5>

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

7.2. Para obtenção dos valores estimados, consideramos múltiplas fontes, compreendendo:

I – os valores praticados nos contratos celebrados pelo Município no exercício de 2024, devidamente atualizados por índice oficial de correção monetária;

II – pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIM ENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Anti-inflamatório não esteróide, injetável a base de meloxicam a 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima	407453	FRASCO COM 50ML	48	R\$ 104,00	R\$ 4.992,00

	de 12 meses.					
2.	Anti-inflamatório injetável, a base de Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408849	FRASCO COM 50ML	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
3.	Antibiótico injetável, a base de Gentamicina 40 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409223	FRASCO COM 50ML	110	R\$ 49,20	R\$ 5.412,00
4.	Antiinflamatório não esteróide, injetável a base de Fenilbutazona e Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	451167	FRASCO COM 100ML	28	R\$ 80,10	R\$ 2.242,80
5.	Spray antibiótico e anti-inflamatório, a base de oxitetraciclina 68 mg e hidrocortizona 28 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro	409021	FRASCO COM 125ML	240	R\$ 25,65	R\$ 6.156,00

	no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
6.	Antibiótico injetável a base de cloridrato de ceftiofur, uso em bovinos e suínos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	478984	FRASCO COM 100ML	12	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
7.	Antibiótico injetável, para bovinos, a base de oxitetraciclina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	409017	FRASCO COM 50ML	30	R\$ 21,38	R\$ 641,40
8.	Vermífugo para ruminantes a base de Albendazol e cobalto, em suspensão oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	457211	LITRO	30	R\$ 153,19	R\$ 4.595,70
9.	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15 g + clopirifós 25 g + citronela 1 g. Apresentar bula e	411421	FRASCO COM 25ML	60	R\$ 62,62	R\$ 3.757,20

	impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
10.	Solução injetável a base de Ferro elementar, (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses	409180	FRASCO 50ML	20	R\$ 20,31	R\$ 406,20
11.	Gel a base de Warfarina, para controle de morcegos hematófagos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		BISNAGA 50G	40	R\$ 70,86	R\$ 2.834,40
12.	Vermífugo para eqüinos, base de Febendazol, pasta para uso oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409165	BISNAGA COM 20G	750	R\$ 10,69	R\$ 8.017,50

13.	Pomada antimicrobiana a base de Digluconato de Clorexidina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408986	POTE COM 500G	249	R\$ 169,00	R\$ 2.081,00	4
14.	Pomada anti-inflamatória e analgésica a base de diclofenacodietilamônio. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427584	BISNAGA 100G	150	R\$ 52,99	R\$ 7.948,50	
15.	Solução oral (para redução de gás intestinal), a base de silicone a 30% e metilcelulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	445393	FRASCO COM 100ML	350	R\$ 25,44	R\$ 8.904,00	
16.	Spray bactericida e antisséptico a base de hidantoína, para uso nos cascos e unhas dos animais. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da	409754	FRASCO COM 500ML	65	R\$ 65,97	R\$ 4.288,05	

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
17.	Anestésico injetável a base de cetamina a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407462	FRASCO COM 10ML	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
18.	Suplemento líquido, para equinos, muares, asininos, avestruzes e suínos, uso oral a base de vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de Cálcio + Ácido Fólico + Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto + Glicose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	474457	FRASCO COM 1L	17	R\$ 267,08	R\$ 4.540,36
19.	Vacina contra Brucelose B-19 (15 doses por frascos). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima	439540	30 ML	38	R\$ 46,97	R\$ 1.784,86

	de 12 meses.					
20.	Vacina contra raiva animal (para animais herbívoros). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 50ML	141	R\$ 44,89	R\$ 6.329,49
21.	Pomada oftálmica, antibiótica e anti-inflamatória a base de Gentamicina + Hidrocortisona + Vitamina A + Vitamina D. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409229	BISNAGA COM 05G	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
22.	Antibiótico injetável, a base de enrofloxacino a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409005	FRASCO COM 50ML	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
23.	Sedativo injetável a base de acepromazina a 1% para equídeos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade	407498	FRASCO COM 50ML	12	R\$ 49,31	R\$ 591,72

	e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
24.	Broncodilatador e um mucolítico em gel, para equinos, a base de Cloridrato de Clenbuterol + N-Acetilcisteína. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427367	FRASCO COM 500ML	2	R\$ 209,90	R\$ 419,80
25.	Protetor hepático injetável para equinos, a base de: Aspartato de L-Ornitina +Cloridrato de L-Arginina +L-Citrulina +Acetil Metionina +Cloridrato de Colina e Levulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12	R\$ 201,51	R\$ 2.418,12
26.	Solução injetável Estimuladora das funções orgânicas, revigorante e reconstituente, para uso em bovinos e ovinos, com vitaminas e sais minerais, contendo na formula: Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 22.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg,		FRASCO COM 500ML	12	R\$ 45,40	R\$ 544,80

	Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg,L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
27.	Solução injetável para uso endovenosa, hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil DL-Metionina 5,00 g., Cloreto de Colina 2,00 g., Cloridrato de Tiamina 1,00 g. Cloridrato de Piridoxina 0,04 g., Cloridrato de L-Arginina 0,60 g., Riboflavina 0,02 g., Nicotinamida 0,50 g., Pantotenato de Cálcio 0,20 g., Glicose 20,00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do		FRASCO COM 100ML	12	R\$ 45,91	R\$ 550,92

	lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.					
28.	Solução de clorexidinadegermante a 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) com registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	269876	FRASCO 1000ML	24	R\$ 35,88	R\$ 861,12
29.	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica Cloreto de Sódio 0,9%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	452796	FRASCO 1000ML	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
30.	Solução de Glicose à 5% solução injetável. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	270092	FRASCO DE 500ML	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40
31.	Soro antiofídico polivalente liofilizado, apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar	409689	AMPOLA DE20 ML	50	R\$ 72,06	R\$ 3.603,00

	validade mínima de 12 meses.					
32.	Luva de procedimento de látex tam. M/P, com talco. Registro ANVISA	619858	CAIXA COM 100 PARES	15	R\$ 22,45	R\$ 336,75
33.	Pistola dosadora automática para vacinação de bovinos, produto deve ser todo elaborado em latão cromado, alumínio polido e tubo de vidro temperado, capacidade 50 ml. Blister ou caixa com: 1 pistola, 1 tubo de vidro e jogo de vedação.	445371	UNIDADE	3	R\$ 380,64	R\$ 1.141,92
34.	Esparadrapo impermeável branco tam. 10cmx 4,5m. Registro ANVISA	446603	UNIDADE	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40
35.	Atadura de crepom 20 cm x 1,8m. Registro ANVISA	474451	UNIDADE	150	R\$ 2,13	R\$ 319,50
36.	Compressa de gaze hidrófila estéril, tam 7,5x7,5 13 fios, cada pacote com 10 unidades. Registro ANVISA	269587	UNIDADE	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
37.	Compressa cirúrgica estéril, com fios de 100% algodão, tam 45 cm x 50 cm, com placa radiopaca, pacote com 05 unidades. Registro ANVISA.	623071	UNIDADE	5	R\$ 8,72	R\$ 43,60
38.	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão, capacidade 20 Litros. Registro ANVISA	363485	UNIDADE	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
39.	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa roxa, com edta k2, tam. 13 x 75 04ml. Registro ANVISA.	377598	UNIDADE	154	R\$ 0,40	R\$ 61,60

40.	Solução injetável base de Doramectina a 1%, Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409126	FRASCO COM 50ML	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00
41.	Solução injetável hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil Metionina 6.00 g., Cloridrato de Colina 4.00 g., Vitamina B6(Piridoxina) 0.20 g., Vitamina B2(Riboflavina 0.02 g., Nicotinamida 5,00 g, Dextrose 20.00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
42.	Antibiótico injetável, a base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	412743	FRASCO COM 50ML	21	R\$ 69,83	R\$ 1.466,43
43.	Seringas hipodérmicas descartável de 3 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso	439669	UNIDADE	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00

	na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.					
44.	Seringas hipodérmicas descartável de 10 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439702	UNIDADE	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
45.	Agulha em aço inoxidável, 15X15, corte biseltrifacetado, canhão LuerLock em latão cromado	415589	CAIXA COM 12 UNIDADES	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
46.	Agulha hipodérmica, descartável, 40 X 1,2 (18G). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	397517	CAIXA COM 100 UNIDADES	4	R\$ 40,88	R\$ 163,52
47.	Caixa isoterma, com capacidade de 18 litros, com alça e tampa removível	298238	UNIDADE	6	R\$ 71,99	R\$ 431,94
48.	Maleta para Medicamentos EM-270, estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos, fecho duplo e alça para cadeado, dimensões: altura 24 cm, largura 44 cm, profundidade 22 cm, de plástico.		UNIDADE	3	R\$ 213,75	R\$ 641,25

49.	Anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	269843	FRASCO COM 50ML	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
TOTAL					R\$ 156.695,47	

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise do levantamento de mercado, concluiu-se que a melhor solução para a administração municipal é a aquisição do objeto em tela através do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita que a aquisição ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

3.2. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso III do §1 do artigo 18 da 14.133/2021, Artigo 7º, inciso III da IN 01/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, pelo seguinte motivo:

V– Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento do objeto da licitação, previsto na Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade ampliar a competitividade, garantir a economicidade e promover maior eficiência na contratação pública, sendo obrigatório sempre que tecnicamente e economicamente viável (art. 40, inciso b).

9.2. No presente caso, considerando a diversidade de medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares veterinários a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da

contratação por item, por entender que:

- Aumenta a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores;
- Reduz a concentração de mercado, evitando que um único fornecedor seja responsável por todo o fornecimento;
- Assegura a proposta mais vantajosa para cada item, promovendo economicidade;
- Atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, sem comprometer a execução do objeto.

9.3. O parcelamento não seria recomendado se houvesse risco de perda de economia de escala, aumento dos custos globais ou dificuldade de gestão do contrato. Contudo, após análise técnica, verificou-se que o parcelamento por item é a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição dos medicamentos, vacinas e material médico hospitalar para uso veterinário, a Secretaria Municipal de Agricultura busca assegurar o fornecimento desses insumos essenciais para o atendimento de emergências e enfermidades dos rebanhos locais, que incluem bovinos, equinos, muares, asininos, caprinos, ovinos, suínos e outras espécies de produtores rurais do município, especialmente aqueles vinculados à agropecuária familiar.

10.2. Além disso, a presente contratação visa promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e da sanidade animal. Entre os principais benefícios esperados destacam-se a economia gerada pela compra centralizada, o aumento da eficiência operacional com maior celeridade e produtividade nas atividades administrativas, e a aquisição de medicamentos com flexibilidade de uso em diferentes espécies, otimizando o efeito terapêutico.

10.3. O fortalecimento do trabalho de assistência veterinária para os criadores de animais da agricultura familiar contribui ainda para mitigar o êxodo rural, reafirmando o compromisso da Secretaria em cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia. Dessa forma, será possível oferecer à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, garantindo o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos, sempre respeitando as políticas de responsabilidade ambiental e os programas de saúde pública veterinária adotados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Não há necessidade de adoção de providências preliminar para esta contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas sustentáveis ambiental, na execução dos serviços, conforme previsto na Lei 14.133/21, e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, art.5º e seus incisos de acordo com os seguintes critérios:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

De acordo com a RDC ANVISA n.º 306/04 e a Resolução CONAMA n.º 358/2005, são definidos como geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) todos os serviços relacionados como atendimento à saúde humana ou animal. Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde e são classificados em cinco grupos: A-resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; B-resíduos químicos; C - rejeitos radioativos; D - resíduos comuns; E - materiais perfuro cortantes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após analisar-se aqui a descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução é viável.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis	Matrícula:
Setor Veterinário	
Graziela Taissa da Silva Santos Cargo: Assessor de Gerencia	77506
Rama Krichna Junior Cargo: Técnico Agrícola	68012

Ipojuca, 27 de janeiro de 2026.

Graziela Taissa da Silva Santos

Assessor de Gerencia

Matrícula nº 77.506

Rama Krichna Junior

Técnico Agrícola

Matrícula nº 68012

Autorizo:

Adriano Henrique de Oliveira

Secretário de Agricultura

Matrícula nº 80.181

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE USO VETERINÁRIO**, com a finalidade de atender às necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, pra um período de 12 (doze) meses.

1.2. Quadro demonstrativo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUAN T.TOT AL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COTA DE AMPLA CONCOR RÊNCIA
1.	Anti-inflamatório não esteróide, injetável a base de meloxicam a 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407453	FRASCO COM 50ML	48	92,86	4.457,28	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
2.	Anti-inflamatório injetável, a base de Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408849	FRASCO COM 50ML	100	11,79	1.179,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
3.	Antibiótico injetável, a base de Gentamicina 40 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de	409223	FRASCO COM 50ML	110	22,30	2.453,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
4.	Antiflamatório não esteróide, injetável a base de Fenilbutazona e Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	451167	FRASCO COM 100ML	28	46,85	1.311,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
5.	Spray antibiótico e anti-inflamatório, a base de oxitetraciclina 68 mg e hidrocortizona 28 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409021	FRASCO COM 125ML	240	28,54	6.849,60	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
6.	Antibiótico injetável a base de cloridrato de ceftiofur, uso em bovinos e suínos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	478984	FRASCO COM 100ML	12	96,75	1.161,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
7.	Antibiótico injetável, para bovinos, a base de oxitetraciclina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	409017	FRASCO COM 50ML	30	12,51	375,30	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						
8.	Vermífugo para ruminantes a base de Albendazol e cobalto, em suspensão oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	457211	LITRO	30	164,01	4.920,30	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
9.	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15 g + clopirifós 25 g + citronela 1 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	411421	FRASCO COM 25ML	60	49,39	2.963,40	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
10.	Solução injetável a base de Ferro elementar, (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses	409180	FRASCO 50ML	20	11,11	222,20	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
11.	Gel a base de Warfarina, para controle de morcegos hematófagos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,		BISNAGA 50G	40	71,62	2.864,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	apresentar validade mínima de 12 meses.						
12.	Vermífugo para eqüinos, base de Febendazol, pasta para uso oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409165	BISNAGA COM 20G	750	14,93	11.197,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
13.	Pomada antimicrobiana a base de Digluconato de Clorexidina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408986	POTE COM 500G	249	155,09	38.617,41	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
14.	Pomada anti-inflamatória e analgésica a base de diclofenacodietilamônio. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427584	BISNAGA 100G	150	24,22	3.633,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
15.	Solução oral (para redução de gás intestinal), a base de silicone a 30% e metilcelulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	445393	FRASCO COM 100ML	350	19,27	6.744,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
16.	Spray bactericida e antisséptico a base de	409754	FRASCO COM 500ML	65	65,50	4.257,50	COTA EXCLUSIV

	hidantoína, para uso nos cascos e unhas dos animais. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						A P/ MEI, EPP E ME
17.	Anestésico injetável a base de cetamina a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407462	FRASCO COM 10ML	30	19,11	573,30	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
18.	Suplemento líquido, para equinos, muare, asinin, avestruze e suín, uso oral a base de vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de Cálcio + Ácido Fólico + Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto + Glicose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	474457	FRASCO COM 1L	17	237,47	4.036,99	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
19.	Vacina contra Brucelose B-19 (15 doses por frascos). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,	439540	30 ML	38	21,72	825,36	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	apresentar validade mínima de 12 meses.						
20.	Vacina contra raiva animal (para animais herbívoros). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 50ML	141	60,35	8.509,35	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
21.	Pomada oftálmica, antibiótica e anti-inflamatória a base de Gentamicina + Hidrocortisona + Vitamina A + Vitamina D. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409229	BISNAGA COM 05G	150	63,91	9.586,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
22.	Antibiótico injetável, a base de enrofloxacin a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409005	FRASCO COM 50ML	50	10,93	546,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
23.	Sedativo injetável a base de acepromazina a 1% para equídeos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407498	FRASCO COM 20ML	12	27,09	325,08	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
24.	Broncodilatador e um	427367	FRASCO COM	02	206,30	412,60	COTA

	mucolítico em gel, para equinos, a base de Cloridrato de Clenbuterol + N-Acetilcisteína. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		500ML				EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
25.	Protetor hepático injetável para equinos, a base de: Aspartato de L-Ornitina +Cloridrato de L-Arginina +L-Citrulina +Acetil Metionina +Cloridrato de Colina e Levulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12	201,69	2.420,28	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
26.	Solução injetável Estimuladora das funções orgânicas, revigorante e reconstituente, para uso em bovinos e ovinos, com vitaminas e sais minerais, contendo na formula: Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 22.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg, Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg,L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto		FRASCO COM 500ML	12	45,43	545,16	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
27.	Solução injetável para uso endovenosa, hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil DL- Metionina 5,00 g., Cloreto de Colina 2,00 g., Cloridrato de Tiamina 1,00 g. Cloridrato de Piridoxina 0,04 g., Cloridrato de L-Arginina 0,60 g., Riboflavina 0,02 g., Nicotinamida 0,50 g., Pantotenato de Cálcio 0,20 g., Glicose 20,00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12	42,85	514,20	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
28.	Solução de clorexidinadegermante a 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) com registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	269876	FRASCO 1000ML	24	29,52	708,48	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
29.	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica Cloreto de Sódio 0,9%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do	452796	FRASCO 1000ML	60	10,46	627,60	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
30.	Solução de Glicose à 5% solução injetável. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	270092	FRASCO DE 500ML	60	4,68	280,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
31.	Soro antiofídico polivalente liofilizado, apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409689	FRASCO DE 50 ML	50	98,27	4.913,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
32.	Luva de procedimento de látex tam. M/P, com talco. Registro ANVISA	619858	CAIXA COM 100 PARES	15	21,30	319,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
33.	Pistola dosadora automática para vacinação de bovinos, produto deve ser todo elaborado em latão cromado, alumínio polido e tubo de vidro temperado, capacidade 50 ml. Blister ou caixa com: 1 pistola, 1 tubo de vidro e jogo de vedação.	445371	UNIDADE	3	395,51	1.186,53	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

34.	Esparadrapo impermeável branco tam. 10cmx 4,5m. Registro ANVISA	446603	UNIDADE	20	9,03	180,60	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
35.	Atadura de crepom 20 cm x 1,8m. Registro ANVISA	474451	UNIDADE	150	2,24	336,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
36.	Compressa de gaze hidrófila estéril, tam 7,5x7,5 13 fios, cada pacote com 10 unidades. Registro ANVISA	269587	UNIDADE	150	0,87	130,50	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
37.	Compressa cirúrgica estéril, com fios de 100% algodão, tam 45 cm x 50 cm, com placa radiopaca, pacote com 05 unidades. Registro ANVISA.	623071	UNIDADE	5	8,78	43,90	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
38.	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão, capacidade 20 Litros. Registro ANVISA	363485	UNIDADE	100	6,21	621,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
39.	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa roxa, com edta k2, tam. 13 x 75 04ml. Registro ANVISA.	377598	UNIDADE	154	0,56	86,24	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
40.	Solução injetável base de Doramectina a 1%, Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409126	FRASCO COM 50ML	120	21,19	2.542,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
41.	Solução injetável hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil Metionina 6.00 g., Cloridrato de Colina 4.00 g., Vitamina B6(Piridoxina) 0.20 g., Vitamina B2(Riboflavina) 0.02 g., Nicotinamida 5,00 g, Dextrose 20.00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura,		FRASCO COM 100ML	100	34,02	3.402,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
42.	Antibiótico injetável, a base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	412743	FRASCO COM 50ML	21	36,27	761,67	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
43.	Seringas hipodérmicas de 3 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439669	UNIDADE	300	0,12	36,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
44.	Seringas hipodérmicas de 10 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439702	UNIDADE	300	0,33	99,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
45.	Agulha em aço inoxidável, 15X15, corte biseltrifacetado, canhão LuerLock em latão cromado	415589	CAIXA COM 12 UNIDADES	4	33,20	132,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
46.	Agulha hipodérmica, descartável, 40 X 1,2 (18G). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de	397517	CAIXA COM 100 UNIDADES	4	12,70	50,80	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME

	validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.						
47.	Caixa isotermica, com capacidade de 18 litros, com alça e tampa removível	298238	UNIDADE	6	71,21	427,26	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
48.	Maleta para Medicamentos EM-270, estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos, fecho duplo e alça para cadeado, dimensões: altura 24 cm, largura 44 cm, profundidade 22 cm, de plástico.		UNIDADE	3	148,16	444,48	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
49.	Anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	269843	FRASCO COM 50ML	100	20,69	2.069,00	COTA EXCLUSIV A P/ MEI, EPP E ME
Total						R\$ 140.903,37	

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação serão destinados integralmente à cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o valor estimado para cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua por medicamentos, vacinas e materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento veterinário de animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos e de prevenção de doenças, especialmente aquelas com potencial de transmissão de zoonótica.

2.2. A estimativa de quantitativos de medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares veterinários foi elaborada com base em critérios técnicos e preventivos, considerando o cadastro atual de 8.068 animais na Secretaria Municipal de Agricultura. Adotou-se o parâmetro

de que até 10% da população animal cadastrada poderá necessitar de atendimento clínico e uso de medicamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Memória de Cálculo anexa.

2.3. A aquisição é necessária para garantir o funcionamento adequado dos serviços de controle de zoonoses, (infecções transmitidas de animais para humanos), atendimento emergencial, vacinação e tratamento de animais resgatados, apreendidos ou acolhidos, conforme as diretrizes da legislação sanitária vigente e normas dos órgãos de controle. Além disso, os materiais médicos são imprescindíveis para garantir a biossegurança, a eficácia dos procedimentos e a integridade dos profissionais envolvidos.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade das ações de saúde animal e de vigilância em saúde, sendo, portanto, de caráter essencial e inadiável.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a demanda e dos serviços Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ordem de serviço.

2.4.2. A aquisição do objeto em tela através do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita que a aquisição ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

2.4.3. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso III do §1º do artigo 18 da 14.133/2021, Artigo 7º, inciso III da IN 01/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art.86 da Lei Federal 14.133/2021, pelo seguinte motivo:

V– Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.A CONTRATADA deverá iniciar a execução contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a retirada da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE. A retirada da ordem de fornecimento e Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo;

3.2. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada conforme solicitação da CONTRATANTE em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

3.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua José Marinho Alves, nº 342, Centro, Ipojuca/PE, CEP nº 55.590-014, no horário entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Secretaria,

através do telefone: (81) 3551-2007.

3.4. Quando do recebimento pela Secretaria, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar identificação adequada no rótulo, contendo todas as informações obrigatórias previstas pelo MAPA, incluindo: número do registro do produto no MAPA; número do registro do estabelecimento fabricante; número de lote; data de fabricação e validade; composição, concentração e forma farmacêutica; espécie(s) animal(is) de destino; via de administração; posologia recomendada; informações de segurança, incluindo intervalo de carência quando aplicável; nome e registro do responsável técnico; advertências obrigatórias: “Venda sob prescrição e uso sob orientação do Médico Veterinário” (quando aplicável).
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Conter todas as informações em língua portuguesa, conforme exigido pela legislação federal, inclusive rótulos, bulas e instruções de uso;
- g) Quando se tratar de produto adquirido para uso institucional da Administração Pública, todos os produtos deverão conter, obrigatoriamente, no rótulo, a expressão “PROIBIDA VENDA”, para fins de controle administrativo, sem prejuízo das demais obrigações legais;
- h) Atender integralmente às normas de rotulagem, fabricação, acondicionamento e controle previstas no Decreto nº 5.053/2004, na Instrução Normativa nº 65/2020, na Lei nº 6.198/1974 e demais regulamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

3.5. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

3.6. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe ou impeça a aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de troca;

3.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações e normas técnicas vigentes, quanto ao controle de temperatura, umidade, luz e demais exigências pertinentes e determinadas pela ANVISA ou MAPA, sob pena de devolução dos produtos em caso de não conformidade;

3.9. As substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA ou MAPA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela CONTRATADA documento comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do responsável da Contratante atestando a aceitação da substituição.

3.10. Os medicamentos, vacinas e materiais veterinários devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

3.11. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

3.12. Em caso de devolução dos medicamentos, vacinas e materiais veterinários por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa CONTRATADA;

3.13. A substituição do produto devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso constante no item 7 deste Termo de Referência, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

3.14. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

3.15. O transporte dos medicamentos, vacinas e material médico hospitalar deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca, no endereço informado pela CONTRATANTE.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos

medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

4.3. O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

4.4. Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo, dentro dos prazos ora pactuados.

4.5. As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter, obrigatoriamente, o número do lote e o prazo de validade de cada produto fornecido, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.053/2004 e nas normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que disciplinam a rotulagem, o controle e a comercialização de produtos de uso veterinário.

4.6. Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes, quando houver, e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

5.2. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.2.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

5.2.2. Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, os lotes, itens e as quantidades que se pretende aderir.

5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 86, § 4º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/21.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.3.1. À Secretaria Municipal de Agricultura, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

5.3.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

5.3.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no artigo conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/21.

5.3.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

5.3.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.3.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

5.3.1.6. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.

5.3.1.7. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade

total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

- a) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- b) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- c) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- d) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- e) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- g) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

5.4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

5.4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Ipojuca e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMUPE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.5.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.5.2. A convocação do(s) fornecedor(es) pelo Município do Ipojuca será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento;

5.5.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

5.5.4. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações

de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.5.5. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

5.6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO

5.6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que provoque a elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.6.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticados no mercado, a revisão poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços;

5.6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora da ata poderá revisar o preço registrado, desde que o pedido formulado pelo detentor da Ata de Registro de Preços seja devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados, observado o exposto;

5.6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.6.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.6.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.6.9. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial da AMUPE.

5.6.10. O Prestador de serviço será cancelado quando:

I. Descumprir parcial ou total as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

- II– Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV– Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o prestador de serviço se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V– Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI– Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII– Quando o prestador de serviço for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII– Quando prestador de serviço for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX– Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X–por ordem judicial.

5.6.11. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 5.6.12, será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz.

5.6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, ou no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial da AMUPE.

5.6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ser solicitado pelo Prestador de Serviço:

5.6.13.1. A solicitação deverá ser formulada por escrito;

5.6.13.2. Deverá assegurar o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

5.6.14. O Prestador de Serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.6.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA PROPOSTA

6.1.1 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, ser datada e

assinada por representante legal da licitante, na última folha, e rubricada nas demais;

6.1.2 - A proposta deve conter a descrição do item a que se refere, e deve estar de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e indicar a marca a ser ofertada. Deve conter também valor unitário, valor total por item e valor global da proposta, os quais deverão ser expressos em moeda nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O preço global de cada item deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.1.3 – Não serão aceitas propostas cuja a especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME O EDITAL” ou “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item. A proposta deverá ser redigida no idioma português.

6.1.4 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

6.1.5 - A licitante deverá anexar junto a proposta o catálogo/folder do produto, referente ao item correspondente;

6.1.6 – Todos os produtos deverão ser fabricados e/ou aprovados de acordo com as normas técnicas determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes, no que couber;

6.1.7 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

6.1.8 – Os preços apresentados para a execução do objeto serão revisados conforme as disposições deste Termo de Referência.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 – A proposta será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.2 – Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.3.1. No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme

entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

6.4. DO MODO DE DISPUTA

6.4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 140.903,37** (cento e quarenta mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos), a ser pago de acordo com a entrega dos materiais, conforme pesquisa de preços realizada, parte integrante deste termo;

7.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

7.3. Para obtenção das cotações foram utilizados sites especializados, Atas de Registro de Preços e o banco de preços que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismos e base de dados semelhantes ao Painel de preços, também utilizado nesta pesquisa, atendendo em tão ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta

Fundo Programático: 20.609.2103.2213 – Fomentar a Defesa Sanitária Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 101

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, JURÍDICOS, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços/fornecimentos executados pelo licitante.
- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- b) Apresentar registro dos medicamentos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exceto para os itens de nº 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 especificados na planilha de itens apresentada no objeto deste Termo de Referência.
- c) Certificado de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- d) Cadastro no SIPEAGRO, Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários, conforme previsto no Decreto nº 5.053/2004 e na Instrução Normativa MAPA nº 36/2017;
- e) Licenciamento Sanitário junto à Vigilância Sanitária para as licitantes que ofertarem os itens 28, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44 e 46;
- f) Apresentar CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) do responsável técnico da empresa licitante;
- g) Registro ou inscrição do estabelecimento comercial do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/ Regiões onde funcionarem conforme Art.1º e Art.2º da Resolução nº592, de 26 de Junho de 1992–do CFMV;
- h) Registro de médico veterinário da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO)/MAPA.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- g) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
 - i) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - j) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - k) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - l) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- g) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- h) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- i) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da

licitante;

- j) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- l) prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- m) prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- n) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

9.4. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

g) Certidão negativa defeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

h) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

i) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, mediante apresentação dos documentos contábeis.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 11.4.5. e 11.4.6, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);

l) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA(S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por foto cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar

cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1$$

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação do objeto será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Tendo em vista a natureza contínua da demanda para fornecimento de medicamentos, vacinas e material médico hospitalar destinado ao atendimento veterinário dos animais oriundos da agricultura familiar do Ipojuca e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei nº 14.133/21, o(s) contratos(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição dos medicamentos se enquadra como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O contrato deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

10.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.7. DO REAJUSTE

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

10.7.8.

O prazo para a análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

10.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

10.9.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

10.9.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

10.10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.10.1. A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021, que será designada como Gestor do Contrato, o Sr. Rogério de Melo Silva, matrícula nº 80183, inscrito no CPF: 052.233.324-90.

10.10.2. A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designado a servidora do município, Sra. Graziela Taissa da Silva Santos, matrícula nº 77.506, inscrita no CPF: 136.273.074-29.

10.10.3. Fiscalização Técnica

10.10.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.10.4. Fiscalização Administrativa

10.10.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10.5. Gestor do Contrato.

10.10.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.10.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.10.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.10.5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.10.5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.10.5.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10.5.11. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10.5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Agricultura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.10.6. Preposto

10.10.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.10.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

10.10.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.11. DAS PENALIDADES

10.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

10.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.12.6.3. Indenizações e multas.

10.13. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.13.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual, constantes nas disposições dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

10.15. DA SUCESSÃO

10.15.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

10.16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – O Município do Ipojuca efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao

fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2 – As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter, obrigatoriamente, o número do lote e o prazo de validade de cada produto fornecido, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.053/2004 e nas normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que regulamentam a rotulagem e a comercialização de produtos de uso veterinário. A ausência dessas informações na documentação fiscal ou sua divergência em relação aos produtos entregues implicará na não aceitação da mercadoria e impossibilitará a atestação do recebimento.

11.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender a medição e o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto,

o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

15.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: Rama Krichna Junior
Cargo: Técnico Agrícola
Matrícula: 68.012

Nome do servidor: Graziela Taissa da Silva Santos
Cargo: Assessor de Gerência
Matrícula: 77.506

Nome do servidor: Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 67.926

Ipojuca, 07 de abril de 2026.

Rama Krichna Junior

Técnico Agrícola
Matrícula nº 68.012

Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima

Coordenadora
Matrícula nº 67.926

Graziela Taissa da Silva Santos

Assessor de Gerência
Matrícula nº 77506

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Adriano Henrique de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº 80181

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A EMPRESA _____, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE USO VETERINÁRIO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. XXXXXXXXXXXXXXXX:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Coronel João de Souza Leão no 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone: (81) 3551-1296, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.386/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEA**, neste ato representadas pelo Secretário Sr. **Adriano Henrique de Oliveira**, portador do RG nº 6824589 SDS/PE e do CPF nº 061.182.394-28, residente e domiciliado no Loteamento Santo Cristo, nº 38, Santo Cristo, Ipojuca/PE, no uso das competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua

_____, nº _____, Estado de _____/XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições seguintes, conforme Pregão Eletrônico nº ____/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ____/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos, vacinas e material médico-hospitalar para uso veterinário, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritivos, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao edital, e de acordo com a proposta de preços da Contratada, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

1.2. A descrição detalhada dos itens, bem como os respectivos quantitativos e valores unitários, constam do Quadro Demonstrativo integrante do Termo de Referência, que passa a integrar este Contrato, como Anexo I, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta

Fundo Programático: 20.609.2103.2213 – Promover a Defesa Sanitária Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 101

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____).

3.2. Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

3.3. Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

3.4. Os preços são fixos durante o primeiro ano de vigência, observadas as disposições sobre reajuste previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. As entregas dos medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares deverão observar as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA– DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual, a metodologia, os objetivos, os resultados esperados, bem como os prazos e condições de execução, entrega e fornecimento do objeto constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que integram o presente Contrato para todos os fins.

5.2. A entrega dos medicamentos, vacinas e materiais médico-hospitalares de uso veterinário será realizada de forma parcelada, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do Município, no horário previamente estabelecido pela Administração, ou em outro local por ela indicado, sem custo adicional.

5.3. As entregas deverão ser previamente agendadas e realizadas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, observando-se rigorosamente as condições de transporte, acondicionamento, conservação e controle de temperatura exigidas pela legislação sanitária e regulatória aplicável,

especialmente as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

5.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às exigências técnicas, de rotulagem, composição, registro no órgão competente, número de lote, prazo de validade e demais especificações constantes do Termo de Referência.

5.6. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.7. Não será aceita a entrega de materiais em feriados nacionais, locais ou finais de semana, salvo prévia autorização da Administração.

Parágrafo primeiro – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, taxas, impostos e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo – A execução do contrato deverá observar estritamente as disposições do edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1. O recebimento dos medicamentos será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para verificação preliminar das condições do fornecimento, e de forma definitiva, após a conferência técnica e a comprovação de atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Somente serão aceitos medicamentos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- II – prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega;
- III – identificação legível do número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- IV – rotulagem adequada e em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

V – embalagens íntegras, sem sinais de violação ou avarias.

6.3. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de validade, rotulagem, embalagem ou demais exigências previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de recusa, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

Parágrafo segundo – A recusa do material implicará a não aceitação do objeto, a impossibilidade de atesto da Nota Fiscal e a suspensão do pagamento até a regularização da pendência.

6.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, nem obriga a Administração a aceitar produtos que venham a se revelar inadequados posteriormente.

CLAUSULA SÉTIMA–DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega do objeto, para conferência, visto e atesto do setor competente, ficando o prazo de pagamento automaticamente prorrogado, sem ônus para a Administração, na mesma proporção de eventual atraso decorrente da apresentação incorreta ou intempestiva do documento fiscal.

Parágrafo segundo – As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, para cada item fornecido, a indicação do lote e do prazo de validade dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e com a legislação sanitária e regulatória aplicável, sob pena de não aceitação do objeto e impossibilidade de atesto.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade ou demais exigências contratuais, ficando suspenso o pagamento até a regularização da pendência, sem que disso resulte qualquer direito a compensação financeira.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou legal, não sendo tal fato gerador de direito a reajuste, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo quinto – Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso.

Parágrafo sexto – ACONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial válida

CLÁUSULA OITAVA–DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O prazo para análise e resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica assegurada à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizadores de álea extraordinária e extracontratual, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não será devido em razão de:

I – variações ordinárias de mercado;

II – flutuações previsíveis de preços;

III – aumento de custos decorrente de má gestão, erro de planejamento ou riscos inerentes à atividade da CONTRATADA.

9.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente requerido pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória do evento superveniente e do impacto financeiro sofrido, cabendo à Administração a análise técnica e a decisão quanto à sua admissibilidade.

9.4. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, sua recomposição dar-se-á de forma proporcional, limitada ao estritamente necessário, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa.

9.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste de preços, nem possui natureza automática, dependendo sempre de avaliação técnica e de decisão expressa da Administração, nos termos do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Sr. Rogério de Melo Silva, matrícula nº 80183, inscrito no CPF nº 052.233.324-90, a quem compete a coordenação da execução contratual, a interlocução entre as partes e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo segundo – Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Graziela Taissa da Silva Santos, matrícula nº 77.506, inscrita no CPF nº 136.273.074-29, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratual, abrangendo os aspectos técnicos, administrativos e financeiros, nos termos da legislação vigente.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA;
- III – adotar providências para a fiel execução do contrato;
- IV – decidir sobre questões administrativas relacionadas à gestão contratual;
- V – encaminhar demandas para aplicação de sanções, quando cabível.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e verificar a execução do objeto quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;
- II – atestar o recebimento do objeto, total ou parcialmente, quando em conformidade;
- III – verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada;
- IV – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- V – subsidiar o Gestor do Contrato quanto à liberação de pagamentos.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos, falhas ou irregularidades.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.6. As comunicações, notificações e registros decorrentes da gestão e fiscalização do contrato deverão ser formalizados por escrito, inclusive por meio eletrônico, para fins de controle, rastreabilidade e instrução processual.

CLAUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro– Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo– A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro– A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1 Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3.– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

14.5.– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6.– Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 Não há exigência de garantia da execução contratual, constantes nas disposições dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a análise de risco da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar.

15.1.1. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, uma vez que trata-se de bem comum, e na baixa complexidade das exigências para a execução contratual considerando que:

15.1.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de notas de empenho/ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração;

15.1.1.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega regular e o recebimento definitivo de cada parcela dos medicamentos veterinários, servindo o próprio crédito da contratada como garantia implícita contra eventuais inadimplementos parciais.

15.1.2. A não exigência de garantia contratual não exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais. Em caso de atraso, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento de qualquer cláusula, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, e na forma prevista no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro– A extinção contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo–EXTINÇÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a

V, do§ 2º do art. 137 da Lei nº14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Município do Ipojuca - Secretaria Municipal de Agricultura

Adriano Henrique de Oliveira

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Sr. Rogério de Melo Silva – Matrícula nº 80183

FISCAL DO CONTRATO:

Sra. Graziela Taissa da Silva Santos – matriculanº 77.506

ANEXO I

1.3. Quadro demonstrativo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COTA DE AMPLA CONCO RRÊNCI A
1.	Anti-inflamatório não esteróide, injetável a base de meloxicam a 2%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407453	FRASCO COM 50ML	48			
2.	Anti-inflamatório injetável, a base de Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	408849	FRASCO COM 50ML	100			
3.	Antibiótico injetável, a base de Gentamicina 40 mg.	409223	FRASCO COM 50ML	110			

	Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
4.	Antiflamatório não esteróide, injetável a base de Fenilbutazona e Dexametazona. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Apresentar validade mínima de 12 meses.	451167	FRASCO COM 100ML	28			
5.	Spray antibiótico e anti-inflamatório, a base de oxitetraciclina 68 mg e hidrocortizona 28 mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,	409021	FRASCO COM 125ML	240			

	apresentar validade mínima de 12 meses.						
6.	Antibiótico injetável a base de cloridrato de ceftiofur, uso em bovinos e suínos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	478984	FRASCO COM 100ML	12			
7.	Antibiótico injetável, para bovinos, a base de oxitetraciclina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	409017	FRASCO COM 50ML	30			
8.	Vermífugo para ruminantes a base de Albendazol e cobalto, em suspensão oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no	457211	LITRO	30			

	apresentar validade mínima de 12 meses. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						
9.	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15 g + clopirifós 25 g + citronela 1 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	411421	FRASCO COM 25ML	60			
10.	Solução injetável a base de Ferro elementar, (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses	409180	FRASCO 50ML	20			
11.	Gel a base de Warfarina, para controle de		BISNAGA 50G	40			

	morcegos henatófagos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
12.	Vermífugo para eqüinos, base de Febendazol, pasta para uso oral. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409165	BISNAGA COM 20G	750			
13.	Pomada antimicrobiana a base de Digluconato de Clorhexidina. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	408986	POTE COM 500G	249			

	Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
14.	Pomada anti-inflamatória e analgésica a base de diclofenacodietilamônio. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427584	BISNAGA 100G	150			
15.	Solução oral (para redução de gás intestinal), a base de silicone a 30% e metilcelulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	445393	FRASCO COM 100ML	350			
16.	Spray bactericida e antisséptico a base de hidantoína, para uso nos cascos e unhas dos animais. Apresentar bula e impresso na	409754	FRASCO COM 500ML	65			

	embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
17.	Anestésico injetável a base de cetamina a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	407462	FRASCO COM 10ML	30			
18.	Suplemento líquido, para equinos, muares, asininos, avestruzes e suínos, uso oral a base de vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de Cálcio + Ácido Fólico + Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto + Glicose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e	474457	FRASCO COM 1L	17			

	Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
19.	Vacina contra Brucelose B-19 (15 doses por frascos). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	439540	30 ML	38			
20.	Vacina contra raiva animal (para animais herbívoros). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 50ML	141			
21.	Pomada oftálmica, antibiótica e anti-inflamatória a base de Gentamicina + Hidrocortisona + Vitamina A +	409229	BISNAGA COM 05G	150			

	Vitamina D. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
22.	Antibiótico injetável, a base de enrofloxacino a 10%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409005	FRASCO COM 50ML	50			
23.	Sedativo injetável a base de acepromazina a 1% para equídeos. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12	407498	FRASCO COM 20ML	12			

	meses.						
24.	Broncodilatador e um mucolítico em gel, para equinos, a base de Cloridrato de Clenbuterol + N-Acetilcisteína. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	427367	FRASCO COM 500ML	02			
25.	Protetor hepático injetável para equinos, a base de: Aspartato de L-Ornitina +Cloridrato de L-Arginina +L-Citrulina +Acetil Metionina +Cloridrato de Colina e Levulose. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12			
26.	Solução injetável Estimuladora das funções orgânicas, revigorante e		FRASCO COM 500ML	12			

reconstituente, para uso em bovinos e ovinos, com vitaminas e sais minerais, contendo na formula: Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 22.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg, Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg,L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,							
---	--	--	--	--	--	--	--

	apresentar validade mínima de 12 meses.						
27.	Solução injetável para uso endovenosa, hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil DL-Metionina 5,00 g., Cloreto de Colina 2,00 g., Cloridrato de Tiamina 1,00 g. Cloridrato de Piridoxina 0,04 g., Cloridrato de L-Arginina 0,60 g., Riboflavina 0,02 g., Nicotinamida 0,50 g., Pantotenato de Cálcio 0,20 g., Glicose 20,00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		FRASCO COM 100ML	12			
28.	Solução de clorexidinade germante a 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) com registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	269876	FRASCO 1000ML	24			
29.	Solução injetável,	452796	FRASCO	60			

	límpida, estéril e apirogênica Cloreto de Sódio 0,9%. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.		1000ML				
30.	Solução de Glicose à 5% solução injetável. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	270092	FRASCO DE 500ML	60			
31.	Soro antiofídico polivalente liofilizado, apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade	409689	FRASCO DE 50 ML	50			

	mínima de 12 meses.						
32.	Luva de procedimento de látex tam. M/P, com talco. Registro ANVISA	619858	CAIXA COM 100 PARES	15			
33.	Pistola dosadora automática para vacinação de bovinos, produto deve ser todo elaborado em latão cromado, alumínio polido e tubo de vidro temperado, capacidade 50 ml. Blister ou caixa com: 1 pistola, 1 tubo de vidro e jogo de vedação.	445371	UNIDADE	3			
34.	Esparadrapo impermeável branco tam. 10cmx 4,5m. Registro ANVISA	446603	UNIDADE	20			
35.	Atadura de crepom 20 cm x 1,8m. Registro ANVISA	474451	UNIDADE	150			
36.	Compressa de gaze hidrófila estéril, tam 7,5x7,5 13 fios, cada pacote com 10 unidades. Registro ANVISA	269587	UNIDADE	150			
37.	Compressa cirúrgica estéril, com fios de 100% algodão, tam 45 cm x 50 cm, com placa radiopaca, pacote com 05 unidades. Registro ANVISA.	623071	UNIDADE	5			
38.	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão, capacidade 20 Litros. Registro ANVISA	363485	UNIDADE	100			

39.	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa roxa, com edta k2, tam. 13 x 75 04ml. Registro ANVISA.	377598	UNIDADE	154			
40.	Solução injetável base de Doramectina a 1%, Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	409126	FRASCO COM 50ML	120			
41.	Solução injetável hepato protetora lipotrópica e antitóxica, contendo na formula: Acetil Metionina 6.00 g., Cloridrato de Colina 4.00 g., Vitamina B6(Piridoxina) 0.20 g., Vitamina B2(Riboflavina 0.02 g., Nicotinamida 5,00 g, Dextrose 20.00 g. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12		FRASCO COM 100ML	100			

	meses.						
42.	Antibiótico injetável, a base de Sulfadoxina e Trimetoprima. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.	412743	FRASCO COM 50ML	21			
43.	Seringas hipodérmicas de 3 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439669	UNIDADE	300			
44.	Seringas hipodérmicas de 10 ml, com agulha com bico luerLock. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	439702	UNIDADE	300			

45.	Agulha em aço inoxidável, 15X15, corte biseltrifacetado, canhão LuerLock em latão cromado	415589	CAIXA COM 12 UNIDADES	4			
46.	Agulha hipodérmica, descartável, 40 X 1,2 (18G). Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA, apresentar validade mínima de 12 meses.	397517	CAIXA COM 100 UNIDADES	4			
47.	Caixa isoterma, com capacidade de 18 litros, com alça e tampa removível	298238	UNIDADE	6			
48.	Maleta para Medicamentos EM-270, estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos, fecho duplo e alça para cadeado, dimensões: altura 24 cm, largura 44 cm, profundidade 22 cm, de plástico.		UNIDADE	3			
49.	Anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor. Apresentar bula e impresso na embalagem o número do lote, data de fabricação, data de validade e Registro no	269843	FRASCO COM 50ML	100			

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar validade mínima de 12 meses.						
Total						R\$	

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Numero da Ata] /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Numero Processo]/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Numero do Pregão]/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1-Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2-As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote

globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta,

Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a

participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária

regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

[Nome Autoridade]

ÓRGÃO GERENCIADOR

[Razão Social Participante]

DETENTORA DA ATA

[Cidade Promotor Sem UF], [Dia Atual] de [Mês Atual Nome] de [Ano Atual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS